



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 11 de setembro 2025:

- 1) **Processo Nº 051/2025 – DENUNCIADOS: Sobradinho Esporte Clube: arts 3o, 23, § único, 24, 47, §§ 5o e 6o), 48, 49 e 50 do REC Sub-17 Masculino, arts 191, III, e 203 do CBJD**

Auditor Relator: Dr. Dário Gastaldi.

RESULTADO:

Julgar parcial procedência para aplicar a pena do art. 203 homologando o WO e pena de multa de R\$ 1.000,00, e oficiar à FFDF quanto as penalidades administrativas, transferindo os pontos das partidas e o placar de 3 x 0 em favor do adversário. Oficiar a FFDF para as sanções administrativas. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão.

- 2) **Processo Nº 049/2025 – DENUNCIADOS: Riacho City: 191, III, CBJD, por duas vezes, Art. 26, 40, §3o, do REC, na forma do Art. 184 do CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Felipe Dalleprane.

RESULTADO: Riacho City

julgar procedência da denúncia nos termos dos Art. 191, inciso III, do CBJD C/c art. 26 do REC, para aplicar pena de multa R\$ 880,00, em decorrência de segunda infração, nos termos Art. 191, inciso III, do CBJD C/c art. 40, § 3º, do REC para aplicar pena de multa R\$ 200,00 todos nos termos do art. 184 do CBJD. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Não foi requerido acórdão.

Brasília 11 de setembro de 2025.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
